

**Reforma da previdência estadual (regime IPREV)
proposta pelo Governo do Estado SC**

Não seria obrigatório fazer a reforma da previdência estadual até que a PEC Paralela seja votada, aprovada e promulgada no Congresso Nacional, pois a Emenda Constitucional Federal nº 103 deixou em aberto aos estados fazerem ou não. A PEC paralela é que pode mudar isso, obrigando os estados a fazer.

Vigência da reforma:

A partir de 1º de julho de 2020

Público atingido:

servidores públicos estaduais efetivos.

Idade mínima para se aposentar:

65 anos para homens e 62 anos para mulheres, geral;

60 anos para homens e 57 para mulheres, no caso do magistério.

Uma possibilidade regra de transição:

REGRAS	SERVIDOR	SERVIDORA	PROFESSOR	PROFESSORA
IM	60 ANOS	57 ANOS	55 ANOS	52 ANOS
TC	35 ANOS	30 ANOS	30 ANOS	25 ANOS
TAC	100% DO TEMPO QUE FALTAVA PARA COMPLETAR 35 ANOS DE TC EM 01/07/2020	100% DO TEMPO QUE FALTAVA PARA COMPLETAR 30 ANOS DE TC EM 01/07/2020	100% DO TEMPO QUE FALTAVA PARA COMPLETAR 30 ANOS DE TC EM 01/07/2020	100% DO TEMPO QUE FALTAVA PARA COMPLETAR 25 ANOS DE TC EM 01/07/2020

M= Idade mínima

TC= Tempo de contribuição

TAC = Tempo adicional de contribuição

Outra possibilidade regra de transição:

REGRAS	SERVIDOR	SERVIDORA	PROFESSOR	PROFESSORA
IM	61 ANOS	56 ANOS	56 ANOS	51 ANOS
TC	35 ANOS	30 ANOS	30 ANOS	25 ANOS
IM+TC	96 PONTOS	86 PONTOS	91 PONTOS	81 PONTOS
IM (01/01/2022)	62 ANOS	57 ANOS	57 ANOS	52 ANOS
IM+TC (2021)	97 PONTOS	87 PONTOS	92 PONTOS	82 PONTOS
IM+TC (2022)	98 PONTOS	88 PONTOS	93 PONTOS	83 PONTOS
IM+TC (2023)	99 PONTOS	89 PONTOS	94 PONTOS	84 PONTOS
IM+TC (2024)	100 PONTOS	90 PONTOS	95 PONTOS	85 PONTOS
IM+TC (2025)	101 PONTOS	91 PONTOS	96 PONTOS	86 PONTOS
IM+TC (2026)	102 PONTOS	92 PONTOS	97 PONTOS	87 PONTOS
IM+TC (2027)	103 PONTOS	93 PONTOS	98 PONTOS	88 PONTOS
IM+TC (2028)	104 PONTOS	94 PONTOS	99 PONTOS	89 PONTOS
IM+TC (2029)	105 PONTOS	95 PONTOS	100 PONTOS	90 PONTOS
IM+TC (2030)	105 PONTOS	96 PONTOS	100 PONTOS	91 PONTOS
IM+TC (2031)	105 PONTOS	97 PONTOS	100 PONTOS	92 PONTOS
IM+TC (2032)	105 PONTOS	98 PONTOS		
IM+TC (2033)	105 PONTOS	99 PONTOS		
IM+TC (2034)	105 PONTOS	100 PONTOS		

IM= Idade mínima

TC= Tempo de contribuição

Valores da aposentadoria:

Servidores(as) que entraram até dezembro de 2003 terão a integralidade (se tiverem a idade mínima e 40 anos de contribuição). No caso de não ter os 40 anos de contribuição, o cálculo começará em 60% e será acrescido de 1% para cada ano que contribuiu.

Servidores que entraram a partir de janeiro de 2004 terão pela média de todas as remunerações. Essa mudança vai fazer descer o valor da média, pois atualmente são excluídos 20% das menores remunerações. No caso de não ter os 40 anos de contribuição, o cálculo começará em 60% da média e será acrescido de 1% para cada ano que contribuiu.

Elaboração: assessoria jurídica da deputada Luciane Carminatti (PT)

Florianópolis, 13 de março de 2020